



## *Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*

*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

30.03.2023

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIÁRIOS DE CATANDUVA** realizada aos 30 de março de 2023 às 17:24 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores: 23/02/2023 e 22/03/2023;
- b) Leitura das atas das reuniões do Comitê de Investimentos: 14/02/2023, 15/02/2023 03/03/2023 e 09/03/2023;
- c) Leitura e aprovação do PARECER DE INVESTIMENTOS – fevereiro/2023;
- d) Análise das contas do mês de FEVEREIRO de 2023;
- e) Relatório de investimentos de 02/2023;
- f) Retificação Política de Investimentos do IPMC de 2023;
- g) Processo 016/2023 – Alteração Legislação Plano de Saúde;
- h) Processo 017/2023 – Reembolso Valores Atendimento COVID;
- i) Processo 006/2023 – Parecer sobre o Afastamento do Sr. Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos.

Sob a Presidência interina da Conselheira Vania Aparecida Lopes, foi declarada aberta a reunião, passando-se a palavra ao Secretário Orivaldo Benedito de Lima, o qual fez a chamada, registrando as presenças de: Emerson Aparício, João Paulo Moura Martin, Orivaldo Benedito de Lima, Sônia Maria Ignácio Prescílio e Vânia Aparecida Lopes. Também se registrou a presença do Diretor Superintendente Substituto, Marcos dos Santos.

Havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião, foi solicitado a inversão da pauta, que se passou a discutir os assuntos conforme segue:

f) Retificação Política de Investimentos do IPMC de 2023 - O conselheiro Orivaldo realizou uma breve explicação sobre o assunto. Aprovado por unanimidade.

g) Processo 016/2023 – Alteração Legislação Plano de Saúde – O conselheiro Orivaldo realizou a explanação de alguns trechos do projeto de lei. O conselheiro Aparício pediu para que registrasse em ata uma reclamação sobre o plano de saúde de uma beneficiária que precisou utilizar o atendimento de aplicação de medicação intravenosa, que não pode ser administrado em farmácia e foi cobrado o valor de R\$ 142,00. A reclamação foi protocolada no IPMC e a resposta obtida foi que o valor é referente aos custos da acomodação, do roupão, do profissional de enfermagem etc. O conselheiro solicitou qual é a cobertura do plano, o que o plano cobre e o que o plano não cobre. A beneficiária precisou utilizar o SUS para realizar esse atendimento, que ficou decepcionada com o plano de saúde. O conselheiro Orivaldo completou dizendo que isso é um procedimento simples para o plano de saúde. O Diretor Marcos informou que acompanhou esse caso pessoalmente e que tem a informação que esse tipo de procedimento não faz parte do rol da ANS. O conselheiro Aparício solicitou esclarecimentos sobre o que cobre ou não cobre. O conselheiro João Paulo informou que o rol de procedimentos da ANS está disponível no site do IPMC, mas que poderia ser marcado uma reunião com o São Domingos Saúde para maiores esclarecimentos. O Conselheiro Aparício comentou a respeito e um atendimento ocorrido com ele, onde ele passou mal por não estar medicado com os remédios de



## *Instituto de Previdência dos Municipitários de Catanduva*

*Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999*

uso contínuo e que o hospital demorou em atendê-lo, pois ele deveria ter levado o seu próprio remédio, mas essa informação não foi passada anteriormente. A conselheira Vânia informou que ocorreu o mesmo com a mãe dela, mas que ela foi avisada sobre levar os remédios. O Diretor Marcos informou que levará os questionamentos ao São Domingos Saúde.

Foram distribuídas as cópias do projeto de lei e a aprovação ficou para futura reunião extraordinária.

h) Processo 017/2023 – Reembolso Valores Atendimento COVID – Os valores foram encaminhados pela operadora do plano de saúde, valor total da fatura R\$ 660.234,53, com pedido reembolso de 70%, no montante de R\$462.64,17. O conselheiro João Paulo questionou se seria reequilíbrio de contrato, o conselheiro Orivaldo respondeu que não é reequilíbrio, que no contrato não existia COVID, mas que consta no rol da ANS e por ele não deveria ser reembolsado. O conselheiro João Paulo questionou a respeito do parecer jurídico. O Diretor Marcos informou que o processo está na Pauta apenas para conhecimento e não para deliberação, que será realizado auditorias em loco e por amostragem, através do contato telefônico com os beneficiários, assim que a Dra. Paula retornar da licença sem vencimentos ela cuidará do caso. O conselheiro Orivaldo pontuou que era a favor realizar o pagamento completo, mas se mostrou indignado com as situações que estão acontecendo no atendimento do plano. O conselheiro Aparício registrou que os cálculos estão errados, já que estão cobrando até o mês 02/2023. O Diretor explicou que o contrato anterior foi até 31/01/2023 e os itens que passam dessa data não serão pagos, também explicou os relatórios de internação e seus valores e também a importância da auditoria nesses relatórios. O conselheiro Aparício questionou se não seria viável a contratação de uma auditoria externa. O Diretor Marcos informou que dado a eminência do retorno da Médica Perita do IPMC, não seria necessário. O conselheiro Orivaldo informou que o relatório não está em ordem, então fica difícil uma verificação. O conselheiro Aparício pediu para verificar as duplicidades de cobranças. O Diretor Marcos realizou a leitura do ofício do São Domingos na íntegra. O conselho de Previdência tomou conhecimento do requerimento e aguarda os procedimentos para futura deliberação.

i) Processo 006/2023 – Parecer sobre o Afastamento do Sr. Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos - O parecer jurídico manteve seu entendimento quanto ao afastamento. Aberta a votação nominal a respeito se o COMPREV é a favor ou contra o parecer jurídico, votaram a favor do parecer: Sonia, João Paulo, Vânia e Orivaldo. Votaram contra o parecer: Aparício. O conselheiro Aparício registrou que muitas coisas que acontecem dentro dos conselhos estão gerando ilegalidade, que há muitas coisas para serem vistas e corrigidas. Parecer sobre o afastamento foi aprovado pela maioria.

a) Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores: 23/02/2023 e 22/03/2023 – Dispensada a leitura pois todos os membros receberam e tomaram ciência de forma eletrônica, ata aprovada por unanimidade;

b) Leitura das atas das reuniões do Comitê de Investimentos: 14/02/2023, 15/02/2023 03/03/2023 e 09/03/2023 - Dispensada a leitura pois todos os membros receberam e



## *Instituto de Previdência dos Municipípios de Catanduva*

*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

tomaram ciência de forma eletrônica e verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 4963/2021 do Banco Central.

c) Leitura e aprovação do PARECER DE INVESTIMENTOS – fevereiro de 2023 - Dispensada a leitura pois todos os membros receberam e tomaram ciência de forma eletrônica. Parecer aprovado por unanimidade;

d) Análise das contas do mês de fevereiro de 2023 - As contas de fevereiro de 2023, foram aprovadas por unanimidade, uma vez que não foram encontradas irregularidades. Os Conselheiros tomaram conhecimento do teor da Certidão dos repasses dos valores devidos ao IPMC; até a competência 02/2022, onde a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal e a Saec estão quites com os repasses, o Imes Catanduva está em débito com relação aos parcelamentos 257/2015 e 610/2017, bem como a contribuição previdenciária patronal de 12/2018, 13º/2018, março de 2019 a dezembro de 2021, no montante de R\$ 4.617,807, 11.

e) Relatório de investimentos de 02/2023 – Os Conselheiros tomaram conhecimento do relatório de investimentos elaborado pela Crédito & Mercado, o qual havia sido encaminhado de forma eletrônica para todos os membros, constando:

- Patrimônio em fevereiro de 2023: R\$ 407.915.802,26
- Retorno no mês de fevereiro: 0,01%
- Meta no mês de fevereiro: 1,20%
- Retorno no ano acumulado até fevereiro: 1,48%
- Meta no ano acumulada até fevereiro: 2,19%

A conselheira Vânia e conselheiro Orivaldo apresentaram o relatório de investimentos, pontuando os resultados, principais movimentações e cenário.

O conselheiro Orivaldo solicitou que seja encaminhado um elogio ao Gestor de Recursos, Sr. Tiago, que tem buscado soluções para alcançar a meta de investimentos e a toda equipe do IPMC que trabalhou bastante para conseguir a certificação do Pró-Gestão.

A Presidente Vânia registrou que saiu na imprensa uma matéria falando que o IPMC foi considerado pelo Tribunal de Contas como um dos melhores do Estado, que isso é um trabalho de toda equipe e também do Edson, que mais de 20 anos trabalhou para que chegássemos a esse ponto, registrou os parabéns ao Edson, a todos os funcionários do IPMC e aos conselheiros, todos contribuíram para que se alcançasse essa posição.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Vânia Aparecida Lopes

Presidente Interina do Conselho de Previdência



*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*

*Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999*

Orivaldo Benedito Lima  
Secretário

Emerson Aparício:

*Emerson Aparício*

João Paulo Moura Martin:

*João Paulo Moura Martin*

Sônia Maria I. Prescílio:

*Sônia Maria I. Prescílio*

*4*



*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*  
*Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999*

CERTIDÃO

Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação ao repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue:

A Prefeitura, a Câmara Municipal e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 02/2023.

O Imes Catanduva está em débito com relação à contribuição patronal e aos parcelamentos n° 257/2015 e n° 610/2017, na seguinte conformidade:

Relato	valor	Vencimento
Parcela 39/60 do parcelamento 257/2015 - previdência	R\$ 15.246,27	27/06/2018
Parcela 12/60 do parcelamento 610/2017 – previdência	R\$ 30.804,27	27/06/2018
Parcela 39/60 do parcelamento 257/2015 – assistência	R\$ 3402,67	27/06/2018
Parcela 12/60 do parcelamento 610/2017 - assistência	R\$ 1.433,92	27/06/2018
Parcela 42/60 do parcelamento 257/2015 – previdência	R\$ 15.708,60	27/09/2018
Parcela 15/60 do parcelamento 610/2017 – previdência	R\$ 31.710,98	27/09/2018
Parcela 42/60 do parcelamento 257/2015 – assistência	R\$ 3.505,83	27/09/2018
Parcela 15/60 do parcelamento 610/2017 - assistência	R\$ 1.476,11	27/09/2018
Parcela 44/60 do parcelamento 257/2015 – previdência	R\$ 16.014,10	27/11/2018
Parcela 17/60 do parcelamento 610/2017 – previdência	R\$ 32.303,34	27/11/2018
Parcela 44/60 do parcelamento 257/2015 – assistência	R\$ 3.574,01	27/11/2018
Parcela 17/60 do parcelamento 610/2017 – assistência	R\$ 1.503,67	27/11/2018
Parcela 46/60 do parcelamento 257/2015 – previdência	R\$ 16.141,86	28/01/2019
Parcela 19/60 do parcelamento 610/2017 – previdência	R\$ 32.533,00	28/01/2019
Parcela 46/60 do parcelamento 257/2015 – assistência	R\$ 3602,54	28/01/2019
Parcela 19/60 do parcelamento 610/2017 – assistência	R\$ 1.514,38	28/01/2019
Parcela 50/60 do parcelamento 257/2015 - previdência	R\$ 16.835,08	27/05/2019
Parcela 23/60 do parcelamento 610/2017 – previdência	R\$ 33.870,72	27/05/2019
Parcela 50/60 do parcelamento 257/2015 – assistência	R\$ 3.757,24	27/05/2019
Parcela 23/60 do parcelamento 610/2017 - assistência	R\$ 1.576,64	27/05/2019
Contribuição previdenciária patronal 12/2018	R\$ 74.060,03	15/01/2018
Contribuição previdenciária patronal 12/2018 Tx Adm.	R\$ 4.232,58	15/01/2019
Contribuição assistência médica 12/2018	R\$ 14.812,01	15/01/2019
Contribuição previdenciária patronal 13/2018	R\$ 76.905,62	15/01/2019
Contribuição previdenciária patronal 13/2018 Tx Adm.	R\$ 4.395,22	15/01/2019



# Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Contribuição assistência médica 13/2018	R\$ 15.381,12	15/01/2019
Contribuição previdenciária patronal 03/2019	R\$ 80.786,02	15/04/2019
Contribuição previdenciária patronal 03/2019 Tx Adm.	R\$ 4.367,55	15/04/2019
Contribuição previdenciária patronal 04/2019	R\$ 77.672,31	15/05/2019
Contribuição previdenciária patronal 04/2019 Tx Adm.	R\$ 4.198,50	15/05/2019
Contribuição previdenciária patronal 05/2019	R\$ 76.369,63	17/06/2019
Contribuição previdenciária patronal 05/2019 Tx Adm.	R\$ 4.128,60	17/06/2019
Contribuição previdenciária patronal 06/2019	R\$ 76.904,99	15/07/2019
Contribuição previdenciária patronal 06/2019 Tx Adm.	R\$ 4.157,56	15/07/2019
Contribuição previdenciária patronal 07/2019	R\$ 73.604,41	15/08/2019
Contribuição previdenciária patronal 07/2019 Tx Adm.	R\$ 3.978,62	15/08/2019
Contribuição previdenciária patronal 08/2019	R\$ 75.033,35	16/09/2019
Contribuição previdenciária patronal 08/2019 Tx Adm.	R\$ 4.056,36	16/09/2019
Contribuição previdenciária patronal 09/2019	R\$ 76.061,36	15/10/2019
Contribuição previdenciária patronal 09/2019 Tx Adm.	R\$ 4.111,43	15/10/2019
Contribuição previdenciária patronal 10/2019	R\$ 77.894,00	15/11/2019
Contribuição previdenciária patronal 10/2019 Tx Adm.	R\$ 4.210,51	15/11/2019
Contribuição assistência médica 10/2019	R\$ 14.736,78	15/11/2019
Parcela 27/60 do parcelamento 610/2017 - assistência	R\$ 1.611,95	27/09/2019
Parcela 27/60 do parcelamento 610/2017 - previdência	R\$ 34.629,00	27/09/2019
Parcela 55/60 do parcelamento 257/2015 – assistência	R\$ 3.867,51	27/10/2019
Parcela 28/60 do parcelamento 610/2017 - assistência	R\$ 3867,26	27/10/2019
Parcela 55/60 do parcelamento 257/2015 – previdência	R\$ 17.329,11	27/10/2019
Parcela 28/60 do parcelamento 610/2017 - previdência	R\$ 34.768,65	27/10/2019
Parcela 56/60 do parcelamento 257/2015 – assistência	R\$ 3.890,63	27/11/2019
Parcela 29/60 do parcelamento 610/2017 - assistência	R\$ 1.627,06	27/11/2019
Parcela 56/60 do parcelamento 257/2015 – previdência	R\$ 17.432,68	27/11/2019
Parcela 29/60 do parcelamento 610/2017 - previdência	R\$ 34.953,51	27/11/2019
Parcela 57 a 60 do parcelamento 257/2015 – assistência	R\$ 15.562,52	27/11/2019*
Parcela 30 a 60 do parcelamento 610/2017 - assistência	R\$ 50.438,86	27/11/2019*
Parcela 57a 60 do parcelamento 257/2015 – previdência	R\$ 69.730,72	27/11/2019*
Parcela 30 a 60 do parcelamento 610/2017 - previdência	R\$ 1.083.558,81	27/11/2019*
Contribuição previdenciária patronal 11/2019	R\$ 77.248,32	16/12/2019
Contribuição previdenciária patronal 11/2019 Tx Adm.	R\$ 4.176,10	16/12/2019
Contribuição previdenciária patronal 12/2019	R\$ 77.370,67	15/01/2020
Contribuição previdenciária patronal 12/2019 Tx Adm.	R\$ 4.182,76	15/01/2020
Contribuição previdenciária patronal 13/2019	R\$ 77.816,55	15/01/2020



*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*  
*Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999*

Contribuição previdenciária patronal 13/2019 Tx Adm.	R\$ 4.206,91	15/01/2020
Contribuição previdenciária patronal 01/2020	R\$ 82.386,95	17/02/2020
Contribuição previdenciária patronal 01/2020 Tx Adm.	R\$ 4.225,49	17/02/2020
Contribuição previdenciária patronal 02/2020	R\$ 82.153,48	16/03/2020
Contribuição previdenciária patronal 02/2020 Tx Adm.	R\$ 4.213,63	16/03/2020
Contribuição previdenciária patronal 03/2020	R\$ 75.563,64	15/04/2020
Contribuição previdenciária patronal 03/2020 Tx Adm.	R\$ 3.875,06	15/04/2020
Contribuição previdenciária patronal 04/2020	R\$ 77.140,41	15/05/2020
Contribuição previdenciária patronal 04/2020 Tx Adm.	R\$ 3.955,92	15/05/2020
Contribuição previdenciária patronal 05/2020	R\$ 73.697,13	15/06/2020
Contribuição previdenciária patronal 05/2020 Tx Adm.	R\$ 3.780,01	15/06/2020
Contribuição previdenciária patronal 06/2020	R\$ 74.276,96	15/07/2020
Contribuição previdenciária patronal 06/2020 Tx Adm.	R\$ 3.809,75	15/07/2020
Contribuição previdenciária patronal 07/2020.	R\$ 74.260,13	17/08/2020
Contribuição previdenciária patronal 07/2020 T Adm.	R\$ 3.808,87	17/08/2020
Contribuição previdenciária patronal 08/2020.	R\$ 73991,42	15/09/2020
Contribuição previdenciária patronal 08/2020 T Adm.	R\$ 3.795,06	15/09/2020
Contribuição previdenciária patronal 09/2020.	R\$ 74.188,69	15/10/2020
Contribuição previdenciária patronal 09/2020 T Adm.	R\$ 3.805,16	15/10/2020
Contribuição previdenciária patronal 10/2020.	R\$ 70.152,06	16/11/2020
Contribuição previdenciária patronal 10/2020 T Adm.	R\$ 3.598,13	16/11/2020
Contribuição previdenciária patronal 11/2020.	R\$ 71.333,89	15/12/2020
Contribuição previdenciária patronal 11/2020 T Adm.	R\$ 3.658,79	15/12/2020
Contribuição previdenciária patronal 12/2020.	R\$ 66.325,71	15/01/2021
Contribuição previdenciária patronal 12/2020 T Adm.	R\$ 3.401,32	15/01/2021
Contribuição previdenciária patronal 13/2020.	R\$ 68.759,89	15/01/2021
Contribuição previdenciária patronal 13/2020 T Adm.	R\$ 3.526,15	15/01/2021
Contribuição previdenciária patronal 01/2021	R\$ 66.049,98	15/02/2021
Contribuição previdenciária patronal 01/2021 T Adm.	R\$ 3.221,95	15/02/2021
Contribuição previdenciária patronal 02/2021	R\$ 61.925,20	15/03/2021
Contribuição previdenciária patronal 02/2021 T Adm.	R\$ 3.020,74	15/03/2021
Contribuição previdenciária patronal 03/2021	R\$ 62.292,50	15/04/2021
Contribuição previdenciária patronal 03/2021 T Adm.	R\$ 3.038,66	15/04/2021
Contribuição previdenciária patronal 04/2021	R\$ 63.653,56	17/05/2021
Contribuição previdenciária patronal 04/2021 T Adm.	R\$ 3.105,05	17/05/2021
Contribuição previdenciária patronal 05/2021	R\$ 63.811,89	15/06/2021
Contribuição previdenciária patronal 05/2021 T Adm.	R\$ 3.112,78	15/06/2021



## Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

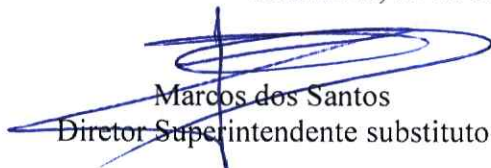
Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

Contribuição previdenciária patronal 06/2021	R\$ 64.244,10	15/07/2021
Contribuição previdenciária patronal 06/2021 T Adm.	R\$ 3.134,62	15/07/2021
Contribuição previdenciária patronal 07/2021	R\$ 63.700,85	16/08/2021
Contribuição previdenciária patronal 07/2021 T Adm.	R\$ 3.107,36	16/08/2021
Contribuição previdenciária patronal 08/2021	R\$ 66.493,01	15/09/2021
Contribuição previdenciária patronal 08/2021 T Adm.	R\$ 3.243,56	15/09/2021
Contribuição previdenciária patronal 09/2021	R\$ 65.047,46	15/10/2021
Contribuição previdenciária patronal 09/2021 T Adm.	R\$ 3.173,05	15/10/2021
Contribuição previdenciária patronal 10/2021	R\$ 63.575,08	16/11/2021
Contribuição previdenciária patronal 10/2021 T Adm.	R\$ 2.325,92	16/11/2021
Contribuição previdenciária patronal 11/2021	R\$ 63.940,87	15/12/2021
Contribuição previdenciária patronal 11/2021 T Adm.	R\$ 2.339,91	15/12/2021
Contribuição previdenciária patronal 12/2021	R\$ 62.171,17	17/01/2022
Contribuição previdenciária patronal 12/2021 T Adm.	R\$ 2.274,88	17/01/2022
Contribuição previdenciária patronal 13/2021	R\$ 62.971,73	17/01/2022
Contribuição previdenciária patronal 13/2021 T Adm.	R\$ 2.304,16	17/01/2022
Total.	R\$ 4.617.807,11**	

\*Vencimento antecipado por atraso de mais de 3 parcelas do acordo de parcelamento, conforme previsto na cláusula quarta do termo.

\*\* Valor original, sujeito a correção, multa e juros a serem apurados na data do pagamento.

Catanduva, 29 de março de 2023.

  
Marcos dos Santos  
Diretor Superintendente substituto





*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*  
*Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999*

COMUNICADO

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal na reunião realizada nesta data e para que seja dado cumprimento ao que determina a alínea “j”, do § 5º, do artigo 61 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, **COMUNICO** que este Conselho, por unanimidade, **“aprovou as contas do IPMC relativas ao mês de FEVEREIRO de 2023 uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades”**.

Catanduva, 29 de março de 2023

  
Vanderlei Furoni  
Presidente do Conselho Fiscal

